Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 30 /GP/16

Em, 27 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19/16
Folha: 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2022 de 27 de janeiro de 2016, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 047/16
Recebido em 28/01/16
Às 12:40 Horas

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 812 /2016

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19116
Folha: 003
Assinatura

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R$ 548.846,41 (Quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta um centavos) serão necessários para aquisição de tubos Armcos visando a substituição de pontes de madeira da zona rural, conforme convênio nº 001/16/FITHA, celebrado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme cópia do convênio anexa.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Janeiro de 2016.

Juan Alex Testoni
Prefeito

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79 Exercício: 2016

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19136
Folha: 004
Assinatura

Projeto de Lei nº 2022 / 2016
de 27 janeiro de 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 548.846,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

641	26.782.0026.2075.0000 4.4.90.52.00 2 002 200	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente CONVENIOS DO ESTADO	548.846,41 F.R.: 0 2 14

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **548.846,41**

Fontes de Recurso	
2 14	548.846,41

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 27 de janeiro de 2016

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Memorando nº 22/SEMINFRA/2016
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF/DPO
Assunto: Abertura de Crédito Especial

Em, 22 de Janeiro de 2016.

Moizaniel Pereira Niza
Assessor Especial da SEMPLAF
Port. 11.113 de 07/10/2015

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de: R$ 548.846,41 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), para efetuarmos a aquisição de Tubos Armcos visando a substituição de pontes de madeira da zona rural, conforme convênio nº 001/16/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestutura de Transporte e Habitação e o Município de Ouro Preto do Oeste.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 26.782.0026.2075 (Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais);

Elemento de despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente);

Fonte de recurso: Estadual;

Valor: R$ 548.846,41 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Aproveitamos a oportunidade para solicitar de vossa senhoria a criação da ficha para alocação do recurso solicitado.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 1916
Folha: 005
Assinatura

Luis Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11.849 de 01/09/15

Moizaniel Pereira Niza
Assessor Especial da SEMPLAF
Port. 11.113 de 07/10/2015

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 20/01/2016

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001

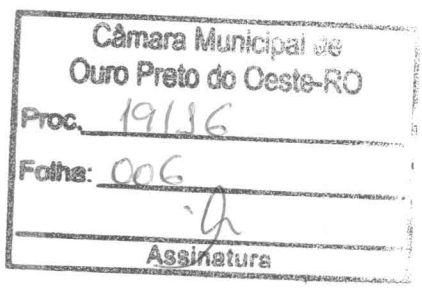
AG: 3114 - OURO PRETO OESTE OPER: 006 CONTA: 165-9
PERIODO: 01122015 ATE: 31122015 CGC: 04.380.507/0001-79
NOME: CONV GERO FITHA 2015PM OP LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O



SALDO EM 19/01/2016 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00205/15
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

CONVÊNIO Nº 001 /16/FITHA
Processo nº 01-1411.00205-0000/2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 1916
Folha: 007
Assinatura

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRSESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis o **FUNDO PARA INFRSESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, regido pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **FITHA** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. CELSO VIANA COLEHO**, portador da cédula de identidade RG nº 212.449/SSP-RO e inscrito no CPF nº 191.421.882-53, residente e domiciliado à Av. Rio Madeira, nº 5064, Apto 404, Bl 08, Bairro Industrial, nesta Capital; e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro União, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JUAN ALEX TESTONI**, inscrito no RG 214.425/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 203.400.012-91, residente na Rua Frederico Cantarelle nº 70, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme termo de fl. 133/134,

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Recuperação de estradas vicinais com serviços de conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: Aquisição de Tubos metálicos corrugados Armaco Staco MP 100 C, epóxi espessura de 2,0mm, diâmetro de 2,00m, mod. 20 C, no município sob a administração do ente convenente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Planilha de Despesas, às fls. 08, Relação dos Locais, às fls. 09, Cotação, às fls. 10, Parecer Técnico da COR, às fls. 138 e Parecer Jurídico, às fls. 208/211, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PJ/vla

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do CONVÊNIO, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do CONVÊNIO também poderá ser prorrogada por iniciativa do CONVENENTE, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de **R$ 555.513,44** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R$ 548.846,41** (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente à transferência obrigatória da CONCEDENTE, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00267, de 23.12.2015, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 141).

§ 2º. O valor de **R$ 6.667,03** (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos), referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 050) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3114-3, Conta-Corrente nº 165-9, Caixa Econômica Federal, de titularidade do CONVENENTE (fls. 05), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 1946
Folha: 008
Assinatura

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do CONVENENTE:

a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da convenente;

b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

c) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

d) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

e) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;

f) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 1986
Folha: 09
Assinatura

Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00205/15
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO FLS

g) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, na forma do artigo 74 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507, de 2011, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
e) Cópia do Plano de Trabalho;
f) Cópia do presente instrumento CONVENIO e seus aditamentos;
g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;,
k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
l) Relação dos pagamentos efetuados;
m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
r) Comprovante de recolhimento pelo convenente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
s) Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da CONCEDENTE, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19116
Folha: 010
Assinatura

PJ/vla

Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00205/15
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento em duas ou mais parcelas, ou por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em duas ou mais parcelas, exigir-se-á a do CONVENENTE a apresentação de relatório de execução que comprove a aplicação da última parcela liberada, observando-se o disposto no art. 64, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507, de 2011.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 1946
Folha: 01
Assinatura

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pela convenente, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA -As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexeqüível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos o CONCEDENTE dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do CONVENENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de

PJ/vla

Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00205/15
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2016.

CELSO VIANA COELHO
Concedente
Assinado em ____ / ____ / 2016

JUAN ALEX TESTONI
Convenente
Assinado em ____ / ____ / 2016

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19/16
Folha: 012
Assinatura

PJ/vla

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 11
Proc. 211/16
OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-211/2016
Interessado: SEMINFRA (9358)
Assunto....: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL (896)

Data.....: 22/01/2016 11:51:55
Origem.....: SEMINFRA (97)
Destino....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA PARECER SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
POSTERIOR ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARA PROVIDENCIAS.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19/16
Folha: 033
Assinatura

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2016.

Eliane Oliveira de Souza
Cadastro nº 4802/0

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-211/2016
Interessado: SEMINFRA (9358)
Assunto....: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL (896)

Data.....: 25/01/2016 15:32:40
Origem.....: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)
Destino....: ORÇAMENTO (118)

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE
PROC
DC

Despacho

Quanto a abertura do credito especial informo que não é necessário parecer desse setor uma vez que não se trata de Superavit Financeiro.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2016.

DENISE YAMANO
CONTADORA

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19/16
Folha: 014
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA

CAMARA DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 5.705.777/0001.75

Rua Goncalves Dias - 0004236 - Uniao

Telefone (069)3461-2291

Fases dos processos

Processo/Ano: 00000019/2016 **Processo em apenso:** NAO **Login:** MT

Descrição: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO". OFICIO No30/GP/16 DE 27 DE JANEIRO DE 2016. MENSAGEM No812/2016. PROJETO DE LEI No2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Tipo: 0019 - Projeto de Leis Municipais **Data:** 28/01/2016 **Hora:** 12:58

Fase: 0001 - SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI PARA CONHECIMENTO DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES EM PLENARIO.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Local: 00000002 - Protocolo

Obs.:

Maria T. de Oliveira Coelho
Dir Protoc, Arq. Geral e Publicação
Port 110/GP/DMO/2013
Responsável pela fase

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19/16
Folha: 02
Assinatura

Homologado

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Presidência.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

Do: Gabinete da Presidência

Para: SLAP

Segue o presente projeto de lei para conhecimento em plenário.

Ouro Preto do Oeste, 29 de janeiro de 2016.

Edis Farias Amaral
Presidente

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 19/16
Folha: 016
Assinatura